

RESOLUÇÃO Nº 448, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Plano de Ação da Lei Complementar nº 173/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO a Resolução nº 442, de 02 de julho de 2020 que dispõe sobre cestas sociais referentes ao Plano de Ação da Lei Complementar nº 173/2020,

CONSIDERANDO a Resolução nº 443, de 17 de julho de 2020 que dispõe sobre auxílio-funeral referente ao Plano de Ação da Lei Complementar nº 173/2020,

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Lei Complementar nº 173/2020 encaminhado a este Conselho,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 28 de julho de 2020, registradas na ata nº 062/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Lei Complementar nº 173/2020, conforme as ações previstas no Plano encaminhado a este Conselho e dispostas abaixo:

Plano de Ação Lei Complementar nº 173/2020				
Ação	Objetivo	Meta	Descrição	Recurso Orçamentário
Pagamento de benefício eventual (auxílio-funeral)	Oferecer benefício de auxílio-funeral as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	150 auxílios funerais	Seguir o regramento do Decreto Municipal nº 9.282/2020, de 23 de Junho de 2020, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais emergenciais, diante da situação de calamidade pública, como medida de enfrentamento à Pandemia COVID-19.	R\$ 71.250,00
Aquisição de cestas	Oferecer cestas sociais, como benefício eventual,	22.050 cestas	Oferta de cestas básicas às pessoas/famílias, atendendo ao	R\$ 1.499.841,00

Plano de Ação Lei Complementar nº 173/2020				
Ação	Objetivo	Meta	Descrição	Recurso Orçamentário
sociais para população em situação de vulnerabilidade e risco social.	as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a mitigação de riscos de exposição à infecção pelo novo Coronavírus.	sociais	Decreto Municipal nº 9.282/2020, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais emergenciais, diante da situação de calamidade pública, como medida de enfrentamento à Pandemia COVID-19.	
Pagamento de Recursos Humanos (equipes de referência dos serviços socioassistenciais).	Assegurar a preservação da oferta regular dos serviços socioassistenciais governamentais.	Manutenção das despesas da folha de pessoal.	Pagamento das equipes de referências do SUAS.	R\$ 215.799,76
Total				R\$ 1.786.890,76

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH